ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CNPJ: 13.114.533.0001-46.
CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2021

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, vem justificar a Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE, localizada na Rua José Eliziario Francisco dos Santos, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49535000, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 incisos X da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE;

CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE, localizada na Rua José Eliziario Francisco dos Santos, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49535000 e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm. Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Aleixo/SE, 02 de Setembro de 2021.

José Genisson Barreto
Presidente da CPL

Luciana Brito dos Santos Melo
1º Secretario

Jose Gabriel Garcia Lima
2º Secretario

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.
São Miguel do Aleixo/SE, 02 de setembro de 2021.

Jose Gilton da Costa Meneses
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO